

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025**

**AO PROJETO DE LEI Nº 00705/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA JÔ FARIAS**

**MODIFICA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ART.  
1º DO PROJETO DE LEI Nº 00705/2025, DE  
AUTORIA DA DEPUTADA JÔ FARIAS.**

**Art. 1º** Fica modificada a ementa do Projeto de Lei nº 00705/2025, de autoria da Deputada Jô Farias, que passa a ter a seguinte redação:

**DENOMINA JOSÉ DE ANCHIETA E SILVA A  
ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL  
LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE,  
NO BAIRRO PEDREIRA.**

**Art. 2º** Fica modificado o artigo 1º do Projeto de Lei nº 00705/2025 que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica denominada de José de Anchieta e Silva, a Escola Estadual de Tempo Integral, localizada na sede do Município de Pentecoste, na rua Raimunda Soares de Oliveira, S/N, no Bairro Pedreira.

**Art. 3º** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Jô Farias  
Deputada Estadual**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda modificativa visa corrigir e adequar a redação do Projeto de Lei nº 00705/2025, de modo a garantir precisão terminológica e fidelidade à denominação oficial da unidade de ensino contemplada.

No texto original, constou equivocadamente a expressão “Escola Estadual de Educação Profissional”, quando, na realidade, trata-se de uma Escola Estadual de Tempo Integral, situada no Município de Pentecoste, no Bairro Pedreira. A alteração ora proposta não modifica o mérito da proposição legislativa, que é a justa homenagem ao senhor José de Anchieta e Silva, mas apenas assegura a correção formal e a compatibilidade do texto legal com a nomenclatura administrativa vigente da instituição de ensino.

Trata-se, portanto, de ajuste técnico de redação, indispensável para que não restem dúvidas quanto à escola objeto da homenagem e para que o diploma legal cumpra com exatidão sua finalidade.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda modificativa.



**JÔ FARIAS**  
**Deputada Estadual**